



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 305 de 12 de Outubro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.534, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

“Abre Transferencia no valor de R\$ 794.243,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 794.243,00 (setecentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e três reais):**

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.000,00
04.122.0001.2.038-319113 - Obrigações Patronais.....	1.100,00
04.122.0001.2.038-339046 - Auxilio Alimentação.....	1.200,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339046 - Auxilio Alimentação.....	1.330,00
---	----------

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	36.000,00
04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	37.400,00
04.122.0001.2.426-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	6.630,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	48.000,00
10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	70.000,00
10.302.0024.2.415-339030 - Material de	

Consumo.....200,00

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.000,00

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....3.100,00

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.600,00

10.122.0024.2.433-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....5.000,00

10.122.0024.2.433-339046 - Auxílio
Alimentação.....37.700,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....55.330,00

10.301.0024.2.413-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....40.000,00

10.301.0024.2.413-319113 - Obrigações
Patronais.....7.000,00

10.301.0024.2.413-339046 - Auxílio
Alimentação.....18.400,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....22.000,00

10.302.0024.2.418-319113 - Obrigações
Patronais.....26.100,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319113 - Obrigações
Patronais.....3.000,00

10.304.0024.2.439-339046 - Auxílio
Alimentação.....3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....60.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319113 - Obrigações
Patronais.....193.000,00

12.122.0018.2.087-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.800,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações
Patronais.....7.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....13.000,00

06.122.0017.2.630-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....630,00

06.122.0017.2.630-339046 - Auxílio
Alimentação.....8.100,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319013 - Obrigações
Patronais.....6.000,00

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....22.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....923,00

04.122.0001.2.421-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....21.100,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....13.600,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
794.243,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações
Patronais.....2.300,00

04.122.0001.2.038-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....1.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319013 - Obrigações
Patronais.....1.330,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339046 - Auxílio

Alimentação.....42.630,00

04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações
Patronais.....37.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339046 - Auxílio
Alimentação.....50.000,00

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações
Patronais.....20.000,00

10.302.0024.2.415-319013 - Obrigações
Patronais.....48.000,00

10.302.0024.2.415-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....200,00

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339030 - Material de
Consumo.....12.600,00

10.122.0024.2.433-319113 - Obrigações
Patronais.....101.530,00

10.122.0024.2.433-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....5.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....40.000,00

10.301.0024.2.413-319013 - Obrigações
Patronais.....20.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319013 - Obrigações
Patronais.....48.100,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319013 - Obrigações
Patronais.....6.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319113 - Obrigações Patronais.....	50.000,00
08.122.0001.2.320-319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.800,00
12.122.0018.2.087-319013 - Obrigações Patronais.....	150.000,00
12.122.0018.2.087-339046 - Auxílio Alimentação.....	43.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	7.000,00
---	----------

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	21.730,00
---	-----------

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	12.000,00
20.122.0011.2.629-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	10.000,00
20.122.0011.2.629-449051 - Obras e Instalações.....	6.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339092 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....923,00

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....21.100,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319013 - Obrigações
Patronais.....13.600,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....8.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
794.243,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.542, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

“Altera Decreto nº 7.019/2013 que concede aposentadoria a funcionário e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando orientações apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.019, de 02 de outubro de 2013, que concedeu aposentadoria à servidora **CECÍLIA EMILIANA DA SILVA OLIVEIRA**, **onde se lê:** *Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, de 15/12/2003, c/c Arts. 4º, 13 e 17, da Lei Complementar nº 064/2008, **leia-se:** Considerando o disposto no art.40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.543, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

“Altera Decreto nº 7.614/2015 que concede Benefício Previdenciário e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando orientações apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.614, de 14 de janeiro de 2015, que concedeu benefício de Pensão por Morte aos dependentes do servidor **WALLACE JORGE DE BRITO**, **onde se lê:** *Considerando o disposto no, no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, **leia-se:** Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação*

dada pela EC 41/2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 5125/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) ano à servidora **Melina Nascimento Pacheco**, ocupante do cargo efetivo **Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 20.400**, com início em **01/10/2016** e término em **30/09/2018**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.545, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 5209/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Elaine Geralda de Paula Barros**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde PSF**, **Matrícula nº 23.034**, com início em 16/09/2016 e término em 14/11/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16/09/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8554, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras

providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 5247/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cláudia Maria da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Controle Interno, Matrícula nº 1.565**, com início **30/09/2016** e término em **28/11/2016**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.562, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5356/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Deborah Patrícia Pralon**, ocupante do cargo de **Monitora de Educação em Tempo Integral**, **Matrícula nº 26.882**, com início em 30/09/2016 e término em 28/11/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30/09/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.563, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 05/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença

maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5357/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Eliane de Fátima Cota e Souza**, ocupante do cargo de efetivo de **Odontologa PSF, Matrícula nº 17.601**, com início em 09/10/2016 e término em 07/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.564, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5393/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Tatiana Barbosa dos Santos**, ocupante do cargo de efetivo de **PEB, Matrícula nº 10.034**, com

início em 04/10/2016 e término em 02/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04/10/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Decretos

DECRETO Nº 944 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Patricia Almeida Barreto** para o cargo em comissão de **Diretor de Escola II**, a partir do dia 07 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 945 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Pedro Henrique da Paixão Souza** para o cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Programas Sociais**, a partir do dia 10 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2016 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do **Grupo Osquindô** com o espetáculo "**Rua Brincante**", com apresentação no dia **12 de outubro** do corrente, durante a realização do "**Festival do Cuscuz**", no distrito de Padre Viegas, evento que faz parte do Calendário Oficial do Município de Mariana e dia **16 de outubro**, durante comemoração à "**Semana da Criança**", na Praça Gomes Freire, nesta Cidade, através da empresa JOSÉLIA ALVES - ME, CNPJ 05.034.457/0001-30 **no valor total** de R\$ 8.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 06/10/2016. Antônio Vicente de Freitas - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2016 CONTRATADA (A): PAULO CÉSAR MAGALHÃES (SERRALHERIA SÃO VICENTE) **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias **DATA:** 04/10/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Helberth Luiz Ferreira dos Reis - SEMOB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2016 CONTRATADO (A): COMERCIAL JORC LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, gêneros alimentícios para alimentação das crianças, adolescentes e adultos das unidades de acolhimento institucional Casa de Passagem, de modo a atender aos padrões nutricionais e dispositivos legais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 25/09/2017 **VALOR:** R\$ 43.909,70 **DATA:** 21/09/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.60001.2.320-339030 1100 ficha 242; 0802.08.243.0023.2.402 339030 1100 ficha 270; 0802.08.243.0023.2.402 339030 1129 ficha 271. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. João Paulo batista Paranhos - SEDESC

CONVENIO Nº 047/2016 PARTES: Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira à instituição para manutenção das atividades

estatutárias. **PRAZO:** 31/12/2016 **DATA:** 05/10/2016 **VALOR:** R\$ 12.500,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.099/2016. João Paulo Batista Paranhos - SEDESC